



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, CENTRO.
CEP. 85.162-000
Email: contgoi@yahoo.com.br fone/fax (042) 3656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

LEI N° 0399/2012

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS DO
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu, sanciono, com base no Art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público, na forma da Lei 8.666/93 e alterações, os veículos objeto do anexo único desta Lei.

Parágrafo único: A autorização de que trata o *caput* deste artigo, decorre do fato de que os veículos encontram-se obsoletos, com muitos anos de utilização e são inservíveis ao serviço público.

Art. 2º Cada veículo, para fins de leilão, será considerado um lote e, o valor mínimo de alienação deverá atender o relatório da Comissão de Avaliação, transportado para item específico do anexo único desta Lei.

Art. 3º Os encargos, multas, impostos e demais ônus por ventura existentes nos veículos até a data do leilão serão de responsabilidade do município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim em 13 de junho de 2012.

OLIVO AGOSTINHO CALSA
Prefeito